

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº....., DE 2025.**

(Da Comissão de Administração e Serviço Público)

Solicita informações acerca da situação do concurso público do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (IBICT) e das medidas de recomposição de seu quadro de pessoal.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 50, §2º, da Constituição Federal e do art 115 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requiero que seja encaminhado à Excelentíssima Senhora Ministra de Estado da Gestão e Inovação em Serviços Públicos o presente pedido de informações acerca da situação do concurso público do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (IBICT) e das medidas de recomposição de seu quadro de pessoal, logo requiero informações acerca dos tópicos a seguir:

1. Previsão e o cronograma para nomeação dos candidatos excedentes do concurso vigente;
2. Se foram adotadas ou estão em curso providências formais junto ao MCTI visando a autorização presidencial que permita a nomeação de excedentes além do limite de 25%, conforme precedentes de outros órgãos federais, como o ICMBIO;
3. Cópia dos ofícios e comunicações enviadas pelo MCTI sobre o tema, inclusive o Ofício nº 5386/2025.
4. O andamento do exame do Ofício nº 5386/2025 e a previsão de resposta formal ao MCTI;



5. A fundamentação legal e técnica que limita a convocação a 25% do cadastro de reserva, e se há estudos de revisão normativa sobre essa limitação;

6. A previsão de inclusão, na Lei Orçamentária Anual de 2026 (LOA 2026), dos recursos necessários à ampliação das nomeações do IBICT e das Unidades de Pesquisa vinculadas ao MCTI.

## JUSTIFICAÇÃO

No exercício das atribuições constitucionais de fiscalização e controle da administração pública conferidas aos membros do Poder Legislativo, e conforme deliberação em audiência pública realizada em 07 de outubro de 2025 venho, por meio deste requerimento, solicitar informações e providências relativas à situação do concurso público do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (IBICT) e às medidas que podem ser adotadas por esse Ministério para a recomposição de seu quadro técnico-científico permanente.

Durante a audiência pública realizada no âmbito da Comissão de Administração e Serviço Público (CASP), convocada para discutir a importância estratégica do IBICT e a urgente recomposição de seu quadro funcional por meio da convocação integral do cadastro de reserva do último concurso, com a participação do Diretor do Instituto, Dr. Tiago Braga; do Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração do MCTI, Sr. Lélío Trida Sene; da Presidente da Associação Nacional dos Servidores do MCTI (ASCT), Sra. Ana Paula Volpe; da Presidente do Sindicato dos Profissionais da Ciência da Informação (SinBiesp), Sra. Vera Stefanov; de representantes da Comissão dos Aprovados no Concurso do IBICT 2024; e de parlamentares desta Casa, ficou evidente o cenário de grave descontinuidade institucional que ameaça o pleno funcionamento do órgão.

Atualmente, o IBICT conta com um número de servidores efetivos insuficiente para cumprir suas funções estratégicas: segundo dados apresentados pelo próprio Diretor, o Instituto opera hoje com menos da metade de sua força de trabalho ideal, em relação às demandas e projetos sob sua responsabilidade.



Para suprir as lacunas de pessoal, o órgão mantém 350 bolsistas ativos e dezenas de terceirizados, muitos deles atuando diretamente em atividades-fim, e não apenas em funções de apoio. Conforme relatado pelo Diretor do IBICT, quando há carência de profissionais especializados em áreas estratégicas, como inteligência artificial, o Instituto recorre à contratação de bolsistas com esse perfil — o que revela a gravidade da dependência de vínculos temporários e precários para execução de funções técnicas essenciais.

Esse cenário compromete a continuidade de políticas públicas estruturantes da informação científica e tecnológica, como ciência aberta, preservação digital, repositórios e bases de dados, inteligência artificial, gestão de dados de pesquisa e apoio técnico a museus e arquivos, afetando diretamente a capacidade do Estado brasileiro de gerir e disseminar conhecimento científico.

#### 1. Situação do concurso público e dos aprovados

- O concurso público regido pelos Editais nº 1 e 2, de 10 de outubro de 2023, ofertou 27 vagas imediatas para Tecnologista Pleno I (Carreira de Desenvolvimento Tecnológico C&T) e 4 vagas para Pesquisador Adjunto I (Carreira de Pesquisa C&T).
- A Portaria MCTI nº 826, de 31 de outubro de 2024, homologou o resultado final, com 110 candidatos aprovados para Tecnologista e 12 para Pesquisador. Entretanto, a Portaria MCTI nº 464, de 17 de junho de 2025, nomeou apenas os classificados dentro das vagas imediatas, restando 83 tecnologistas e 6 pesquisadores aprovados aguardando convocação.

Trata-se, portanto, de cadastro de reserva plenamente válido e apto à nomeação imediata, em um cenário de déficit histórico de servidores efetivos e de vagas orçamentárias já disponíveis.

#### 2. Obstáculos apontados pelo MCTI e pelo IBICT

- A convocação de excedentes além de 25% das vagas imediatas depende de decisão do Presidente da República, por tratar-se de tema vinculado à legislação vigente (Decreto nº 9.739/2019);
- O MCTI dispõe de apenas 52 cargos de Pesquisador e 88 de Tecnologista atualmente vagos — quantitativo considerado insuficiente para a convocação integral dos aprovados no concurso do IBICT, considerando a



distribuição das vagas entre as demais unidades de pesquisa;

- O Ministério aderiu ao Dimensionamento da Força de Trabalho (DFT) junto ao MGI, processo ainda em fase inicial;
- O MCTI encaminhou ao MGI o Ofício nº 5386, de 30/05/2025, solicitando autorização para realização de novo concurso público em 2026, com previsão de 1.424 vagas, sendo 200 para Tecnologista e 100 para Pesquisador.

Embora se reconheça a relevância do Dimensionamento da Força de Trabalho (DFT) como instrumento de planejamento de pessoal, é imprescindível registrar que há orçamento e cargos vagos suficientes para a nomeação imediata dos aprovados. Ademais, não há impedimento legal para a solicitação de ampliação do percentual de nomeações acima do limite de 25%, uma vez que a legislação prevê a possibilidade de autorização por decreto presidencial, conforme precedentes recentes — a exemplo do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBIO), que já encaminhou pedido formal de autorização para ampliar o percentual de nomeações e viabilizar o esgotamento do cadastro de reserva.

Nesse mesmo sentido, a Ministra do Meio Ambiente e Mudança do Clima, Marina Silva, encaminhou pedido ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI) para autorizar a nomeação não apenas dos 25% dos aprovados, mas também dos demais candidatos do cadastro de reserva, projetando o esgotamento completo do certame e a nomeação de 100% dos aprovados. O caso constitui precedente administrativo relevante, que demonstra a viabilidade de estender essa autorização presidencial a outras unidades de pesquisa e órgãos estratégicos, como o IBICT.

À luz desse precedente, causa estranheza o fato de o MCTI já ter encaminhado ao MGI solicitação de autorização para a realização de um novo concurso público em 2026 (Ofício nº 5386, de 30/05/2025) — com previsão de 200 vagas para Tecnologista e 100 para Pesquisador — em vez de solicitar a nomeação dos candidatos já aprovados no concurso vigente, cujo cadastro de reserva permanece válido e apto ao provimento imediato.

### 3. Considerações finais

Entendemos que a dependência de vínculos precários (bolsistas e terceirizados) para execução de atividades-fim contraria o princípio



constitucional da eficiência e configura preterição administrativa, conforme entendimento do STF (RE 766.304, Tema 683).

Além disso, o Observatório de Pessoal do MGI (ago/2025) registra 396 cargos vagos de Tecnologista e 285 de Pesquisador no âmbito do MCTI — o que evidencia plena disponibilidade legal e orçamentária para a recomposição imediata dos quadros das Unidades de Pesquisa, incluindo o IBICT.

Diante desse quadro, compreendemos que a nomeação integral dos aprovados é medida urgente, legítima e necessária para assegurar o funcionamento regular e a continuidade da política pública de informação científica e tecnológica, de caráter estratégico e soberano para o país.

Diante da relevância do tema e ciente do compromisso do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos com o fortalecimento do serviço público federal e com a reconstrução do Estado, solicito resposta dentro do prazo legal, conforme estabelecido no artigo 50, §2º, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Sala das Comissões, de de 2025.

**PROF. REGINALDO VERAS**

**Deputado Federal PV/DF**

